PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

OF. N.º

Lei nº 950 , de 04 de novembro de 1.985

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de Cr$60.000.000(- Sessenta milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

2 PODER EXECUTIVO
2.7 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CUSTEIO
Serviços de Terceiros e Encargos

27.13764472.36-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$10.000.000

DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS

27.13764471.14-4110	Obras e Instalações	Cr$50.000.000

Art. 2º-Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de Cr$60.000.000(Sessenta milhões de cruzeiros), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 1.985

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada de acordo com a Lei na data supra.

Benedrides Sante Maracajá
Lançador